



**PROCESSO Nº 2.569/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro - inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA DE FÁTIMA SOUZA BARROS**, portador da Cédula de Identidade R.G. 8707739-5/SP e do CPF/MF nº 728697638-91, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Presencial supramencionado, conforme especificações descritas no Anexo I e Anexo II, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto Municipal 4682/2007 e Decreto Municipal 5782/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147, de 07/08/2014.

01 - UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.360.968/0001-17, com sede na RUA PARANÁ, 281 - CENTRO - UBATUBA - SP - CEP:11680.000, neste ato representado pelo Sr. Ademar Cesar Fernaine, portador da Cédula de Identidade RG nº 3778482 SSP/SP, classificada em 1º lugar no(s) item(s) abaixo discriminados no valor total de **R\$ 1.469,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**, conforme proposta abaixo descrita.

LOTE 17 - ÓLEOS						
ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
8	LATA	60,00	AZEITE DE OLIVA DE 500ML Azeite de oliva extra virgem, nível	DO CHEFE	R\$ 15,99	R\$ 959,40

CABC





			de acidez máx. de 0,5 %, latas de 500 ml, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.			
66	UN	120,00	OLEO DE SOJA 900 ML Óleo de soja extra filtrado, em embalagem pet de 900ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	COCAMAR	R\$ 3,800	R\$ 456,00
88	FRASCO	40,00	VINAGRE FRASCO 750ML Fermentado acético de álcool escuro, frasco com 750 ml, com identificação do produto, peso, especificações do fabricante, data de fabricação e validade. Registro ministério da agricultura. Validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega.	NEVAL	R\$ 1,34	R\$ 53,60
VALOR GLOBAL						R\$ 1.469,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, **Registro de preços de gêneros alimentícios**, conforme especificações descritas no Anexo I e Anexo II, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação dos produtos junto à COMPROMITENTE, através de AF – Autorização de Fornecimento.

CABC





300

2.2 - A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

2.3 - O fornecimento, o transporte e o recebimento deverão estar em conformidade com o **Anexo II – Termo de Referência**, do Edital.

2.4 - As entregas dos gêneros deverão ser parceladas mensais/semanais, de acordo com a necessidade de consumo;

2.5 - Poderão ocorrer cancelamentos de entrega, que serão comunicados com 01 (um) dia de antecedência;

2.6 - Não serão recebidos os gêneros cujo acondicionamento não estiver de acordo com as exigências feitas, serão devolvidos imediatamente;

2.7 - As marcas dos gêneros cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da COMPROMISSÁRIA e a autorização da COMPROMITENTE;

2.8 - Os gêneros somente serão considerados recebidos, após as conferências de praxe e aprovação da Secretaria requisitante;

2.9 - Se algum gênero apresentar irregularidades, a COMPROMITENTE, enviará a um laboratório de sua escolha, uma amostra para elaboração de laudo bromatológico, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o gênero se identifica com aquele apresentado em sua proposta, sendo que neste caso, as despesas correrão por conta da COMPROMISSÁRIA. A COMPROMITENTE o fará quando no curso da execução contratual, verificada uma irregularidade na qualidade do gênero fornecido, diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas características contrariem as do Edital, gêneros estes estragados, alterados e/ou adulterados.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os preços unitários dos produtos, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Presencial, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

CABC





3.2 - Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 - Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos e/ou demais ônus incidentes;

3.4 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo V – Modelo de Proposta Comercial**, devendo corresponder aos materiais efetivamente entregues;

3.5 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 DDL (trinta dias do lançamento), após a comprovação de efetivação dos materiais entregues, com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela Secretaria requisitante.

3.6 - À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.7 - A COMPROMISSÁRIA deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

3.8 - Caso não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura, sito à Rua Dona Maria Alves, nº 865 - Centro, neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de **R\$ 1.469,00 - (Um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)**. **FONTE : 01 – Tesouro.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

CABC



302
2

5.2 - Durante o prazo desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no **Anexo I** do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 - Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos;

6.2 - Fica a **COMPROMITENTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pelas Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, mediante requisição e justificativa da necessidade, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 5782/2013;

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer unidade administrativa que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 – Em cada pedido de produto, o prazo de atendimento será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **COMPROMITENTE** quando:

- homologado e adjudicado o objeto da licitação, a **COMPROMISSÁRIA**, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à

CABC

303
2

Secretaria Municipal de Administração, Coordenadoria de Suprimentos, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato;

- aCOMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- aCOMPROMISSÁRIA não retirar o Pedido de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- aCOMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos

CABC

**UBATUBA**
CAPITAL DO SUCESSO



304

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

10.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

11.2 - Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Ubatuba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Ubatuba/SP,

03 MAI 2018


DELCIO JOSÉ SATO
PREFEITO MUNICIPAL




MARIA DE FÁTIMA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


UBADESKLIMP- COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME
COMPROMISSÁRIA

CABC



305
2**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO: UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA ME****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PP 15/2018****OBJETO: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios****ADVOGADO (S)/ Nº OAB:****(*)** _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____ 03 MAI 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP- CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: _____ 

CABC





Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MARIA DE FATIMA SOUZA BARROS
 Cargo: PROFESSORA P.E.B. 1 (C. EFETIVO) / SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (COMISSÃO)
 CPF: 728.697.638-91 - RG: 8.707.739-5-SSP/SP
 Data de Nascimento: 25/06/1954
 Endereço residencial completo: RUA PARANA, 510, CENTRO - UBATUBA/SP
 CEP: 11680-000
 E-mail institucional: gabinete.sme@ubatuba.sp.gov.br
 E-mail pessoal: fatinhabarros7@gmail.com
 Telefone(s): (12)38323940

Assinatura: _____ *M. Barros*

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSE FLAVIO MENDES ALVES
 Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
 CPF: 319.055.098-04 RG: 93.526.300-6
 Data de Nascimento: 27/06/84
 Endereço residencial completo: RUA MARANHÃO - 428
 E-mail institucional: UBAFLAVIO@HOTMAIL.COM
 E-mail pessoal: UBAFLAVIO@HOTMAIL.COM
 Telefone(s): (12) 3833-2434

Assinatura: _____ *Jose Fl. Alves*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

307
0

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CNPJ Nº: 04.690.015/0001-80

CONTRATADA: UBADESKLIMP COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ Nº: 03.360.968/0001-17

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PP 15/2018

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços de gêneros alimentícios

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 03 MAI 2018

DELICIO JOSE SATO
PREFEITO MUNICIPAL
delciosato@ubatuba.sp.gov.br

CABC



